

ONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 115/2019

Processo n° 082/2019

Pregão Presencialnº 049/2019

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.JOSE ANTONIO DELGADO, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa,licitante, PAPELARIA DA JO LTDA, CNPJ: 97.490.627/0001-00, com endereço à Av. Dr. José Mariano – Palmeiras – Ponte Nova/MG CEP: 35.430-228, tendo como administradora a SrªJonese Martir Lessa-, CPF: 890.975.463-4, com o valor de R\$ 31.304,25 (
Trinta e um mil trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).,nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação para: Aquisição de materiais pedagógico e de escritório, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social.do Município de Oratórios.
- **1.2** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **082/2019**, Pregão Presencial nº **049/2019** Registro de Preços nº **039/2019**, e b)a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3 O regime de execução do presente contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 Este contrato entrará em vigor 02 DE OUTUBRO, e encerrará em 01/10/2020
- **3.2** O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contratado e da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

Rua: Tabajara, 297 - centro — Oratórios — MG — CEP 35439-000. E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- **4.1 -** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios,em até 30 (trinta)dias corridos contados da apresentação da nota fiscal,desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.
- **4.2 –** O valor do presente contrato é de **R\$ 31.304,25** (Trinta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos.)

| N° | Cód. | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | VIr. Tot. |
|------|------|--|------|---------|------------|-----------|
| Item | | | | | | |
| 0005 | 7126 | ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, MEDINDO 0,5 MM, COR PRETO, COMPRIMENTO 15 MM, APLICAÇÃO MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES | СХ | 10,0000 | 9,35 | 93,50 |
| 0006 | 7125 | ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, MEDINDO 0,5 MM, COR ROXO, COMPRIMENTO 15 MM, APLICAÇÃO MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES | СХ | 10,0000 | 9,35 | 93,50 |
| 0007 | 7121 | ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, MEDINDO 0,5 MM, COR VERDE, COMPRIMENTO 15 MM, APLICAÇÃO MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES | СХ | 10,0000 | 9,35 | 93,50 |
| 0008 | 7120 | ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, MEDINDO 0,5 MM, COR VERMELHA, COMPRIMENTO DE 15MM, APLICAÇÃO MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES | СХ | 10,0000 | 9,35 | 93,50 |
| 0010 | 7008 | ANOTE E COLE - RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X51 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, DIVERSAS CORES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CADA, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ) ANOS | BL | 80,0000 | 9,55 | 764,00 |
| 0011 | 7010 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FELTRO DE 6 MM DE ESPESSURA DE BOA QUALIDADE | UN | 10,0000 | 11,25 | 112,50 |
| 0012 | 3277 | APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ PORTA GIZ, EM MADEIRA, BASE C/ FELTRO | UN | 50,0000 | 7,60 | 380,00 |
| 0013 | 3390 | APONTADOR DE LÁPIS, RESISTENTE, CORPO DE PLÁSTICO COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO, FIXADA POR PARAFUSO, CORES SORTIDAS (CX. COM 20 UNIDADES) | СХ | 62,0000 | 30,50 | 1.891,00 |
| 0037 | 7088 | CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE | UN | 20,0000 | 14,18 | 283,60 |

Rua: Tabajara, 297 - centro — Oratórios — MG — CEP 35439-000. E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



| | | CAIXAS. DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DO TEMPO O PRODUTO NÃO SE DESFAÇA. CORES AZUL, AMARELA E BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM 380X175X290 | | | | |
|------|------|---|----|---------|-------|----------|
| 0038 | 6932 | CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, NA COR AZUL, GRANDE. MATERIAL: PLÁSTICO ONDULADO. ALTURA: 24 CM. LARGURA: 31 CM. PROFUNDIDADE: 43,7 CM. PESO: 0,42 KG | UN | 70,0000 | 27,50 | 1.925,00 |
| 0039 | 7113 | CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL, NA COR FUMÊ COM DIMENSÕES APROXIMADAS 355 X 253 X 120MM. PESO APROXIMADO 0,800G | UN | 10,0000 | 52,70 | 527,00 |
| 0042 | 3290 | CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA DE TRAÇO FINO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8 MM, COR AZUL, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES. CX COM 50 UNIDADES | СХ | 93,0000 | 56,35 | 5.240,55 |
| 0043 | 3291 | CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA DE TRAÇO FINO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8 MM, COR PRETA, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E ORGÂNICOS. CX. COM 50 UNIDADES | СХ | 40,0000 | 56,30 | 2.252,00 |
| 0044 | 3292 | CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA DE TRAÇO FINO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8 MM, COR VERMELHA, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E ORGÂNICOS. CX COM 50 UNIDADES | СХ | 15,0000 | 55,30 | 829,50 |
| 0097 | 3330 | GRAMPEADOR PARA PAPÉIS, GRAMPO 26/6, TODO EM AÇO, COM BASE PLÁSTICA, ANTI DERRAPANTE. CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS 75G/M². EMBALAGEM COM 1 UNIDADE | UN | 70,0000 | 26,85 | 1.879,50 |
| 0099 | 7134 | GRAMPO 9/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES | CX | 5,0000 | 25,40 | 127,00 |
| 0100 | 7037 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 4 A 14MM, CAIXA COM 5000 GRAMPOS | СХ | 4,0000 | 24,90 | 99,60 |
| 0101 | 7038 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/8, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 30 ATÉ 70 FOLHAS. CAIXA COM 5000 UNIDADES CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE | СХ | 10,0000 | 23,40 | 234,00 |
| 0102 | 8825 | GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCA, COM 50 UNIDADES. | UN | 20,0000 | 19,20 | 384,00 |
| 0103 | 6961 | GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 26/06, CX C/5000 | СХ | 90,0000 | 6,45 | 580,50 |
| 0152 | 7053 | PASTA REGISTRADORA A/Z; LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM CARTÃO RESISTENTE (MACIÇO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM) E REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO, COM ETIQUETA, VISOR TRANSPARENTE NO LOMBO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM E ALAVANCA (TRAVAMENTO) | UN | 50,0000 | 1,53 | 76,50 |

Rua: Tabajara, 297 - centro — Oratórios — MG — CEP 35439-000. E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



| | | NIQUELADO, COR PREDOMINANTE PRETA | | | | |
|------|------|---|----|----------|--------|----------|
| 0153 | 2663 | PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS - ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP), COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, FORMATO A4 | UN | 10,0000 | 18,75 | 187,50 |
| 0154 | 7160 | PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS 31 VISORES, NAS 31 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FORMATO A4, MEDIDAS APROX. 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP) | UN | 10,0000 | 49,20 | 492,00 |
| 0174 | 6974 | PLACA DE ISOPOR 50 x 100 CM, ESPESSURA 10 MM | UN | 110,0000 | 4,45 | 489,50 |
| 0175 | 7153 | PLACA DE ISOPOR 50 X 100 CM, ESPESSURA 20 MM | UN | 110,0000 | 8,80 | 968,00 |
| 0176 | 7154 | PLACA DE ISOPOR 50 X 100 CM , ESPESSURA 30 MM | UN | 110,0000 | 9,95 | 1.094,50 |
| 0177 | 7035 | PLACA DE ISOPOR 60CM X 45CM X 5MM - MIOLO EM POLIESTIRENO ESTRUTURADO XPS RECOBERTO COM PAPEL 180G NOS DOIS LADOS | UN | 30,0000 | 17,75 | 532,50 |
| 0202 | 7152 | UNIDADE DE CILINDRO BROTHER MFC-L6902DW | UN | 10,0000 | 958,00 | 9.580,00 |

Observados os seguintes valores unitários

R\$ 31.304,25 (Trinta e um mil trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos.)

- **4.3 –** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.
- **4.4 –** Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.
- 4.5 As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017 - 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024

3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027 - 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0029

3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032 - 3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037

3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038 - 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073 - 3.3.90.30.00.2.06.08.10.244.0015.2.0075

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- **7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.
- **7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
- **7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
- **7.6** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **7.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
- 7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; I) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- **8.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
- **8.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 02 de outubro de 2019.

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO

Prefeito Municipal

Contratado
PAPELARIA DA JÔ- LTDA

Jonese Mártir Lessa-

CPF: 890.975.463-4

Sócia Gerente

| TESTEMUNHA Nome: | TESTEMUNHA Nome: |
|---------------------|------------------|
| | CPF/CI: |